



**PROCESSO Nº 158/2019**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 671/2019, n.º.1.612/2019 e n.º.1.228/2019, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2019**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, mediante as seguintes condições:

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 16 de janeiro de 2020, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

- 2.1** - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis do erário Público**, em conformidade com o anexo I Termo de Referência.
- 2.2** – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico **somente** as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº.8.666/93, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.



**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

#### **5.6- NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:**

**5.6.1-** Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**5.6.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

**5.6.2.1-** Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

**5.6.3-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

**5.6.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

#### **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

#### **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** **A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**7.11.** Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9.1”, no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através dos emails: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) e [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** **O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.**

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) **Declaração** assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 60 dias comprovando seu porte. Caso a empresa não comprove seu enquadramento como beneficiária, será desclassificada.
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com expedição máxima de 60 dias;
- d) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- k) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2-** Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 5.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

**9.3-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**9.4-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.5-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através dos e-mails [licitacoes@pmsap@gmail.com](mailto:licitacoes@pmsap@gmail.com) e [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br).

**9.6-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**12.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**12.5.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no item 12.5.1.

**12.5.3** - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias.

## **13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**13.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**14.2-** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**14.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



**14.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**14.6-** Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE.**

**14.7-** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

**14.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

**14.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**14.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**14.11-** Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

**14.12-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

## **15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**15.1** O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.

**15.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega.

## **16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**16.1** A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho diretamente nas seguintes Secretarias informadas na Nota de empenho, conforme segue:

- a. Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio e Almoxarifado localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº.63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados da fiscal Rafaela Dapper Brazalle;
- b. Secretaria Municipal da Administração - Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Darlon Rancheski;
- c. Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - Almoxarifado localizado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h aos cuidados do fiscal Daniel Cândido;
- d. Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, localizada Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal: Jarbas Freitas Machado;
- e. Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, A. Cel. Víctor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Alexandre Selistre Ramos;



- f. Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Marcelo Silveira da Silva;
- g. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados da fiscal Wanessa Fernandes Famer.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, além de reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias.

l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.



## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação D – 2019/1483, 2019/740, 2019/1055, 2019/181, 2019/1319, 2019.

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

**20.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**20.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

**20.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**20.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.3.** Informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser realizados no Departamento de Compras, na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 12:30h às 18:30h ou pelo telefone (51) 36628416, e-mail [licitacoespsap@gmail.com](mailto:licitacoespsap@gmail.com)

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06 e demais casos na Legislação Civil em vigor.

**21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



**21.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**21.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 20 de dezembro de 2019.

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N°. 158/2019**  
**PREGÃO ELETRONICO N°.054/2019**

**1 – OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção e reforma, conforme a seguinte especificação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	240	UN	BUCHA NYLON 8MM
2	240	UN	BUCHA PARA GESSO 8MM
3	140	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM
4	140	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM
5	200	UN	JOELHO PVC 20MM
6	130	UN	PINO DE PLÁSTICO MACHO 3 VIAS 10A
7	90	UN	PONTEIRA PARA CABO DE REDE RJ 45
8	32	UN	CHAVE FENDA MÉDIA ¼ X 06
9	32	UN	CHAVE PHILIPS MÉDIA ¼ X 05
10	80	UN	COLA DE CANO PVC (BISNAGA 75G)
11	20	UN	COLA PU TUBO 400G
12	120	UN	CHAPA DE COMPENSADO 1,10X2,20
13	75	UN	SACOS DE CAL 20KG PARA REBOCO
14	110	UN	PEDRA ARDÓSIA 40 X 40
15	95	UN	CIMENTO COLA (5KG)
16	29	UN	TINTA ESMALTE CINZA ESCURO 3,600L
17	34	UN	PREGO 19 X 39 KG
18	29	UN	PREGO PARA MATA JUNTA 13X15 - KG
19	600	UN	TIJOLO MACIÇO
20	28	UN	SILICONE LÍQUIDO 250ML
21	55	UN	CUMEEIRA DE BARRO (PORTUGUESA) 20CM
22	90	UN	TÁBUA DE PINUS 2,70 X 1,00 X 0,30
23	94	UN	SARRAFO MATA JUNTA 3 X 1 X 4,5 DE PINUS
24	450	UN	LAGE DE GRES 90X45CM
25	795	SACO	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG
26	58	UN	FECHADURA EXTERNA – PORTA DE FERRO
27	219	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA
28	125	UN	CANAleta 2 MESTROS - SIST 20X10X2000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29	135	UN	PREGO TELHEIRO – AÇO GALVANIZADO 18X30MM
30	1.950	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM
31	105	RL	FITA ISOLANTE (ROLO 20M)
32	390	UN	MADEIRA DE PINUS 2,5 X 30 X 2,70
33	234	BARRA	CANO DE PVC N.º 100
34	450	M³	AREIA GROSSA
35	80	LATAS	TINTA ACRÍLICA TOM ESCURO 3,6 LITROS
36	73	UN	SIFÃO PARA PIA 1,5M SANFONADO
37	70	LITROS	ADITIVO PARA ARGAMASSA – 1 LITRO
38	246	M³	BRITA N.º 1
39	68	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 25MM
40	55	UN	TORNEIRA BANCADA INOX (PARA COZINHA)
41	87	UN	COLA PARA CANO (75G)
42	87	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25A TRIFÁSICO
43	97	KG	PREGO 23 X 54 (KG)
44	690	M	MANGUEIRA PRETA 1”
45	2.200	UN	BLOCO 25X50X12
46	57	KG	PREGOS 12X12 KG
47	61	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM
48	105	UN	ABRAÇADEIRA DE FERRO 1/2X3/4
49	460	M	FORRO PVC BRANCO 4,00X0,20X0,08M
50	400	M	MEIA CANA PVC BRANCA – PVC 6,00X0,32M
51	730	UN	CANTO INTEIRO BRANCO EM PVC PARA FORRO DE PVC
52	128	KG	PREGO 17X27 KG
53	710	M	SARRAFO PINUS 2,5X5X5,50
54	81	LT	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS
55	240	UN	LIXA 100 PARA MADEIRA
56	110	UN	CAPACITOR 400V 2 FIOS
57	1.085	M	CABO DE REDE LAN 4 PARES CAT 5E RJ45
58	150	UN	CAIXA SIST. X RJ45
59	120	UN	TOMADA SISTEMA X 10AMP
60	1.160	M	FIO PARALELO 2,5MM ( ROLOS DE 100M )
61	165	UN	TOMADA CONJUNTO 10A
62	178	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A
63	133	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60A TRIFÁSICO
64	950	UN	PARAFUSO PHILIPS 4X40MM
65	810	M	CABO MULTIPLEX 10MM MONOFASICO
66	79	M	EXTENSÃO 2X0,75MM (3 METROS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

67	390	UN	LÂMPADA DE MERCÚRIO 125W
68	770	M	FIO PLASTICHUMNO 2X4MM
69	655	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 220V
70	58	UN	PINCEL 4"
71	64	L	SOLVENTE
72	135	UN	SUPORTE PARA FLUORESCENTE GRANDE
73	73	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA COMPLETA PINUS SEMI-OCA
74	85	KG	PREGO 16X24 – POLIDO
75	515	UN	TELHA 244X050 4MM
76	43	UN	PINCEL 3"
77	66	KG	PREGO 18X30
78	785	UN	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 5/16X110MM COMPLETO
79	36	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS BIVOLT
80	460	UN	BUCHA NYLON UNIVERSAL 10MM
81	470	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM
82	255	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E27
83	140	ROLO	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS
84	80	UN	CADEADO N.º 40
85	189	BR	CANO PVC N.º 100
86	260	UN	PORCA SEXTAVADA 20MM
87	67	UN	FECHADURA INTERNA PORTA SEMI OCA
88	250	UN	ARRUELA ZINCADA 5/16
89	98	KG	ARAME QUEIMADO N.16
90	220	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40 220V
91	19.300	UN	TIJOLO 6 FUROS – 9X14X19
92	131	UN	ASSENTO PARA BANHEIRO – EM PLÁSTICO
93	155	M <sup>3</sup>	AREIA FINA
94	67	UN	TINNER 0,9L
95	186	UN	JOELHO 90° PVC 40MM
96	105	M	MANTA ASFÁLTICA - POLIETILENO
97	65	KG	REJUNTE ACRÍLICO 1KG
98	325	UN	LÂMPADA LED BIVOLT 9W E27
99	40	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SEM CAIXA ACOPLADA
100	395	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM
101	98	KG	PREGO COM CABEÇA 17X27
102	59	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPO E PEDAL, CAPACIDADE 72L
103	94	UN	TORNEIRA DE JARDIM



104	533	UN	PARAFUSO PHILIPS 4.0X45
105	148	UN	PLAFON TETO
106	23	UN	CAIXA D'ÁGUA 500L DE PLÁSTICO
107	270	UN	DOBRADIÇA 4,0
108	310	UN	LÂMPADA ESPIRAL, FLUORESCENTE 25W BRANCA
109	105	UN	DISJUNTOR 1X40
110	153	KG	PREGO 21X45
111	465	M	FIO SÓLIDO 6MM
112	58	UN	TINTA ESMALTE 18L TOM ESCUROS 18LITROS
113	86	UN	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS TOM ESCURO
114	69	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS TOM ESCURO
115	370	UN	MADEIRA DE EUCALIPTO 7X5X5,4
116	195	UN	MADEIRA MACHO E FÊMEA DE PNUS 2,70COMP X 0,14 LARG
117	225	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE (50CM)

## 2 - JUSTIFICATIVA

O referido objeto é de extrema necessidade para manutenção e conservação de diversos setores que compõem as Secretarias Municipais desta Prefeitura.

## 3- ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1 A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho diretamente nas seguintes Secretarias informadas na Nota de empenho, conforme segue:

- a. Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio e Almoxarifado localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº.63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados da fiscal Rafaela Dapper Brazalle;
- b. Secretaria Municipal da Administração - Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Darlon Rancheski;
- c. Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - Almoxarifado localizado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h aos cuidados do fiscal Daniel Cândido;
- d. Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, localizada Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal: Jarbas Freitas Machado;



- e. Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, A. Cel. Víctor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Alexandre Selistre Ramos;
- f. Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Marcelo Silveira da Silva;
- g. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados da fiscal Wanessa Fernandes Famer.

3.1.1 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

**3.2** - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.3** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**3.4**- Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**3.5**- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**3.6**- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1**- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e **deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

**4.2**- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.3**- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, respeitando o previsto no Item 14.7 do Edital Licitatório.

**4.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



**4.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 20 de dezembro de 2019.

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2019.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos.... dias do mês de ..... de 2019 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ..... estabelecida na rua ..... n° ....., CNPJ n° ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.054/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **para aquisição de materiais de construção e reforma**, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	240	UN	BUCHA NYLON 8MM
2	240	UN	BUCHA PARA GESSO 8MM
3	140	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM
4	140	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM
5	200	UN	JOELHO PVC 20MM
6	130	UN	PINO DE PLÁSTICO MACHO 3 VIAS 10A
7	90	UN	PONTEIRA PARA CABO DE REDE RJ 45
8	32	UN	CHAVE FENDA MÉDIA ¼ X 06
9	32	UN	CHAVE PHILIPS MÉDIA ¼ X 05
10	80	UN	COLA DE CANO PVC (BISNAGA 75G)
11	20	UN	COLA PU TUBO 400G
12	120	UN	CHAPA DE COMPENSADO 1,10X2,20
13	75	UN	SACOS DE CAL 20KG PARA REBOCO
14	110	UN	PEDRA ARDÓSIA 40 X 40
15	95	UN	CIMENTO COLA (5KG)
16	29	UN	TINTA ESMALTE CINZA ESCURO 3,600L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	34	UN	PREGO 19 X 39 KG
18	29	UN	PREGO PARA MATA JUNTA 13X15 - KG
19	600	UN	TIJOLO MACIÇO
20	28	UN	SILICONE LÍQUIDO 250ML
21	55	UN	CUMEEIRA DE BARRO (PORTUGUESA) 20CM
22	90	UN	TÁBUA DE PINUS 2,70 X 1,00 X 0,30
23	94	UN	SARRAFO MATA JUNTA 3 X 1 X 4,5 DE PINUS
24	450	UN	LAGE DE GRES 90X45CM
25	795	SACO	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG
26	58	UN	FECHADURA EXTERNA – PORTA DE FERRO
27	219	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA
28	125	UN	CANAleta 2 MESTROS - SIST 20X10X2000
29	135	UN	PREGO TELHEIRO – AÇO GALVANIZADO 18X30MM
30	1.950	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM
31	105	RL	FITA ISOLANTE (ROLO 20M)
32	390	UN	MADEIRA DE PINUS 2,5 X 30 X 2,70
33	234	UN	CANO DE PVC N.º 100
34	450	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA
35	80	LATAS	TINTA ACRÍLICA TOM ESCURO 3,6 LITROS
36	73	UN	SIFÃO PARA PIA 1,5M SANFONADO
37	70	LITROS	ADITIVO PARA ARGAMASSA – 1 LITRO
38	246	M <sup>3</sup>	BRITA N.º 1
39	68	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 25MM
40	55	UN	TORNEIRA BANCADA INOX (PARA COZINHA)
41	87	UN	COLA PARA CANO (75G)
42	87	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25A TRIFÁSICO
43	97	KG	PREGO 23 X 54 (KG)
44	690	M	MANGUEIRA PRETA 1”
45	2.200	UN	BLOCO 25X50X12
46	57	KG	PREGOS 12X12 KG
47	61	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM
48	105	UN	ABRAÇADEIRA DE FERRO 1/2X3/4
49	460	M	FORRO PVC BRANCO 4,00X0,20X0,08M
50	400	M	MEIA CANA PVC BRANCA – PVC 6,00X0,32M
51	730	UN	CANTO INTEIRO BRANCO EM PVC PARA FORRO DE PVC
52	128	KG	PREGO 17X27 KG
53	710	M	SARRAFO PINUS 2,5X5X5,50
54	81	LT	MASSA CORRIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

55	240	UN	LIXA 100 PARA MADEIRA
56	110	UN	CAPACITOR 400V 2 FIOS
57	1.085	M	CABO DE REDE LAN 4 PARES CAT 5E RJ45
58	150	UN	CAIXA SIST. X RJ45
59	120	UN	TOMADA SISTEMA X 10AMP
60	1.160	M	FIO PARALELO 2,5MM ( ROLOS DE 100M )
61	165	UN	TOMADA CONJUNTO 10A
62	178	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A
63	133	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60A TRIFÁSICO
64	950	UN	PARAFUSO PHILIPS 4X40MM
65	810	M	CABO MULTIPLEX 10MM MONOFASICO
66	79	M	EXTENSÃO 2X0,75MM (3 METROS)
67	390	UN	LÂMPADA DE MERCÚRIO 125W
68	770	M	FIO PLASTICHUMNO 2X4MM
69	655	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 220V
70	58	UN	PINCEL 4"
71	64	L	SOLVENTE
72	135	UN	SUPORTE PARA FLUORESCENTE GRANDE
73	73	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA COMPLETA PINUS SEMI-OCA
74	85	KG	PREGO 16X24 – POLIDO
75	515	UN	TELHA 244X050 4MM
76	43	UN	PINCEL 3"
77	66	KG	PREGO 18X30
78	785	UN	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 5/16X110MM COMPLETO
79	36	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS BIVOLT
80	460	UN	BUCHA NYLON UNIVERSAL 10MM
81	470	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 120CM
82	255	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E27
83	140	ROLO	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS
84	80	UN	CADEADO N.º 40
85	189	BR	CANO PVC N.º 100
86	260	UN	PORCA SEXTAVADA 20MM
87	67	UN	FECHADURA INTERNA PORTA SEMI OCA
88	250	UN	ARRUELA ZINCADA 5/16
89	98	KG	ARAME QUEIMADO N.16
90	220	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40 220V
91	19.300	UN	TIJOLO 6 FUIROS – 9X14X19



92	131	UN	ASSENTO PARA BANHEIRO – EM PLÁSTICO
93	155	M <sup>3</sup>	AREIA FINA
94	67	UN	TINER 0,9L
95	186	UN	JOELHO 90° PVC 40MM
96	105	M	MANTA ASFÁLTICA - POLIETILENO
97	65	KG	REJUNTE ACRÍLICO 1KG
98	325	UN	LÂMPADA LED BIVOLT 9W E27
99	40	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SEM CAIXA ACOPLADA
100	395	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM
101	98	KG	PREGO COM CABEÇA 17X27
102	59	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPO E PEDAL, CAPACIDADE 72L
103	94	UN	TORNEIRA DE JARDIM
104	533	UN	PARAFUSO PHILIPS 4.0X45
105	148	UN	PLAFON TETO
106	23	UN	CAIXA D'ÁGUA 500L DE PLÁSTICO
107	270	UN	DOBRADIÇA 4,0
108	310	UN	LÂMPADA ESPIRAL, FLUORESCENTE 25W BRANCA
109	105	UN	DISJUNTOR 1X40
110	153	KG	PREGO 21X45
111	465	M	FIO SÓLIDO 6MM
112	58	UN	TINTA ESMALTE 18L TOM ESCUROS 18LITROS
113	86	UN	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS TOM ESCURO
114	69	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS TOM ESCURO
115	370	UN	MADEIRA DE EUCALIPTO 7X5X5,4
116	195	UN	MADEIRA MACHO E FÊMEA DE PNUS 2,70COMP X 0,14 LARG
117	225	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE (50CM)

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 054/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS ou Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho diretamente nas seguintes Secretarias informadas na Nota de empenho, conforme segue:

- a. Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio e Almoxarifado localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº.63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Rafaela Dapper Brazalle;
- b. Secretaria Municipal da Administração - Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Darlon Rancheski;
- c. Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - Almoxarifado localizado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha de segunda a sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h aos cuidados do fiscal Daniel Cândido;
- d. Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, localizada Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal: Jarbas Freitas Machado;
- e. Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, A. Cel. Víctor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Alexandre Selistre Ramos;



- f. Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados do fiscal Marcelo Silveira da Silva;
- g. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP:95.500-000 de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, aos cuidados da fiscal Wanessa Fernandes Famer.

4.1.1 – Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

**4.2** - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**4.3** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4**- Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**4.5**- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**4.6**- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em caso de elaboração de contrato;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparo ou indenização do dano causado, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei nº.8.666/93;



- h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 7.2 as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- 7.3 nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4 da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 7.5 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.7 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao art. 2º, §1º da Lei nº.10.192/01 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.054/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.
- 8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação D-2019/785.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº054/2019** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº.10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira

Fiscais:  
Rafaela Dapper Brazalle;

Darlon Rancheski;

Daniel Cândido;

Jarbas Freitas Machado;

Alexandre Selistre Ramos;

Marcelo Silveira da Silva;

Wanessa Fernandes Famer.